

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 03/11/2015**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA E FECHADURAS ELETRÔNICAS COM INSTALAÇÃO**, conforme abaixo:

**ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA;**

**ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE COFRES DE PASSAGEM COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA E COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ANTIPESCA).**

**ITEM 03 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO, TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS E DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO VIA TCP/IP.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação será POR ITEM.**

1.4. NO CAMPO “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” DO SISTEMA COMPRASNET, **OBRIGATORIAMENTE**, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, **NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

**2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo I-A: Memorial Descritivo dos Cofres**

**Anexo I-B: Especificações Técnicas Mínimas dos Cofres de Segurança (itens 01 e 02)**

**Anexo I-C: Especificações Técnicas Mínimas das Fechaduras Eletrônicas Telemonitoradas (item 03)**

**Anexo I-D: Memória de Cálculo (Quantitativo Estimado)**

**Anexo I-E: Tabela de Prazo para Atendimento do Chamado Técnico**

**Anexo I-F: Declaração de que tem Conhecimento sobre a Logística do Estado do Pará**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo III: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**Anexo IV: Declaração que não emprega menor**

**Anexo V: Minuta de Contrato**

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h às 16h.

**3.2.** As impugnações poderão ser enviadas à CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, Belém – Pará ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou via fax (91) 3348-3216.

**3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura**

da **sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E TESTE PILOTO

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 03/11/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.6.** Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante vencedor**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Preços unitários e global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (ver modelo de proposta do anexo II deste edital).

**IMPORTANTE 1: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

**IMPORTANTE 2: OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS NO ANEXO I-D DO EDITAL.**

**d)** Prazo de garantia: **Os cofres deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos** a contar da data de entrega, conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital. **As fechaduras eletrônicas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano** a contar da data de entrega, conforme item 25.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**e)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato.

**f)** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A do edital**.

**7.7.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.8.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.11.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **7.13. TESTE PILOTO:**

**7.13.1** Como condição de aceitação da proposta, o (s) licitante (s) que cotar (em) o menor preço para os itens 1, 2 e 3 deverá (ão) realizar o **TESTE PILOTO**, conforme disposições dos itens 05 e 24 do Termo de Referência - Anexo I do edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20 deste edital, no caso da não realização do mesmo.

**7.13.2** No caso de recusa na realização do teste piloto, no prazo estabelecido, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**, **sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 20 do edital.**

**7.13.3** Na hipótese do item acima, ou ainda, da não aprovação do teste piloto serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério menor preço.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 03/11/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade **com os itens 1.4 e 1.5**, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.4.1.** O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

### **10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE SEJAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.9.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**12.1.3. PARA OS ITENS 01 E 02 (COFRES) – deverão ser apresentadas as documentações técnicas exigidas nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**12.1.4. PARA O ITEM 03 (FECHADURAS) – deverão ser apresentadas as documentações técnicas exigidas nos itens 23.3.1, 23.3.2, 23.3.3 e 23.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**12.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de

modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1 Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos e atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.2.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **7.6-letra "f"**, **12.1.1** e **12.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, **com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail ou fax, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h as 17h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.2.1.** Os documentos de habilitação/proposta de preços, da empresa vencedora, **serão disponibilizados no site do Banpará ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br))**, para consulta dos licitantes.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3216.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto **ao licitante vencedor será POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17 E SEUS SUBITENS ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo V).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo V deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital;
- e) Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo BANPARÁ, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição;

- i) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa contratada, **por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida emenda.

**16.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos bens entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente à referida licitação.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (Anexo I).

**18.2.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

**18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou

totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**19.1.** O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado nos termos **dos itens 11 e 30 – Pagamento**, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital, ressaltando que o mesmo **será realizado conforme demanda no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos cofres e das fechaduras eletrônicas**, mediante validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

**20.2.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido para que o respectivo pagamento se efetive. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando esta, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**20.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

**20.4.** A **CONTRATANTE** constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota fiscal/Fatura ou recibo de instalação do equipamento, esta será devolvida à **CONTRATADA** acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas para devidas correções.

**20.5.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **empresa licitante vencedora** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877 de 31/03/2008, salvo se a empresa licitante vencedora estiver enquadrada em hipótese excepcional do normativo legal.

**20.5.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**20.6.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**20.7.** A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

**20.8.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**20.9.** Os valores contratados **serão reajustados anualmente**, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

**21.3.2** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às

sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

## **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**25.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**25.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**25.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**25.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**25.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

**25.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**25.10** A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**25.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**25.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**25.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.15.** A Pregoeira, ou Autoridade Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**25.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**25.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**25.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, às Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**25.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**25.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone (91) 3348-3303 e (91) 3348-3391 ou Fax: (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**25.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fax ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 20 de Outubro de 2015.

Edilamar Pantoja  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cofres de segurança e fechaduras eletrônicas com instalação, conforme abaixo:

**ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA;**

**ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE COFRES DE PASSAGEM COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA E COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ANTIPESCA);**

**ITEM 3 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO, TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS E DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO VIA TCP/IP.**

**ITEM 1**

**AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA;**

**ITEM 2**

**AQUISIÇÃO DE COFRES DE PASSAGEM COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA E COM DISPOSITIVOS TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ANTIPESCA).**

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** As especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I-B** e poderão sofrer alterações quando houver equipamentos ou ferramentas de qualidade superior às descritas, uma vez que o mesmo faz alusão às especificações mínimas.

**2.2.** Dimensões externas aproximadas dos cofres de segurança conforme **Anexo I-A**.

**3. QUANTIDADE E CUSTOS ESTIMADOS:** Os cofres serão demandados pela CONTRATANTE conforme necessidade, considerando o quantitativo estimado no **Anexo I-D**. Ressalte-se que a quantidade de cofres constante no presente Termo de Referência **trata-se de mera estimativa** em razão do Plano de Expansão das unidades do Banco, cujo uso é condicional à inauguração das novas unidades. Assim, somente serão pagos os cofres efetivamente requeridos e instalados nos termos deste documento.

**4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:** Estabelecem requisitos para a participação na licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**4.1.** Regularidade Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Regularidade Fiscal, na forma do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** Qualificação Técnica, na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.1.** Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços e/ou fornece



produtos de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

4.3.1.1. Para o fim do disposto no item anterior são consideradas como características compatíveis às do objeto deste Termo de Referência:

- Manutenção de equipamentos mecânicos;
- Produção de cofres.

4.3.2. Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.3.2.1. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA/PA por ocasião da contratação.

4.3.3. Declaração de que o proponente possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato, equipe técnica mínima disponível para execução dos serviços e/ou fornecimento de produtos objeto deste Termo de Referência, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas no momento da assinatura do contrato:

- 01 (um) engenheiro com curso de formação em mecânica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;
- 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

4.3.3.1. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

4.3.3.2. A comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do contrato, profissional(is) com capacidade técnica detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço e/ou fornecimento de produtos de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
- Cópia autenticada do livro de registro de empregados ou;
- Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente ou;
- Cópia autenticada do contrato social, em caso de sócio da empresa.

**4.4.** Declaração de ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto, em virtude das características geográficas e extensão territorial e dos meios de transporte utilizados para se chegar a determinadas localidades, conforme **Anexo I-F**.

## 5. TESTE PILOTO

**5.1.** O teste piloto consiste em fase complementar à habilitação e tem como objetivo atestar a capacidade dos cofres que o Banpará poderá adquirir. Portanto, em caso de não cumprimento dos requisitos mínimos no teste piloto, a empresa licitante será desclassificada do certame. A avaliação completa será realizada em até 7 (sete) dias úteis.

**5.2.** A(s) empresa(s) licitante(s) que cotar(arem) o menor preço para os itens 1 e 2 deverá(ão) apresentar uma amostra do cofre (amostra do item 1 e item 2) que especificou em sua proposta, sem custo para o Banpará, em até 7 (sete) dias contados da solicitação do Pregoeiro, com a finalidade de ser submetido a *Testes de Resistência – Abertura Técnica Forçada* em local apropriado.

**Observação:** Caso haja um mesmo vencedor para os itens 1 e 2 poderá escolher o modelo de cofre que será submetido ao teste piloto, desde que comprove que os cofres do item 1 e item 2 possuem a mesma qualidade.

**5.3.** Serão realizados 2 (dois) testes conforme tabela abaixo, sendo que as ferramentas ou produtos necessários para a realização dos Testes 1 e 2 serão fornecidos pela empresa licitante, sem ônus para o Banpará.

TABELA 1
<b>Teste 1</b> - Resistir, sem êxito na abertura da porta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de tempo total de operação. Para este teste poderão ser utilizadas ferramentas manuais, mecânicas, elétricas e hidráulicas, tais como, marretas, ponteiros, alavancas, furadeiras, brocas e diversas.
<b>Teste 2</b> - Para este teste será utilizado ferramenta térmica e seus acessórios, oxiacetileno (maçarico), para verificação da blindagem química antimassarico.

**5.3.1.** Os cofres que serão utilizados no teste piloto **não serão deduzidos da quantidade total a ser entregue.**

**5.4.** Será permitido o estudo do sistema de trancamento pela empresa licitante para o ensaio de arrombamento, sendo considerado um tempo de estudo de, no máximo, 15 (quinze) minutos. Após o ensaio de arrombamento, o cofre não será reaproveitado pelo Banpará.

**5.5.** O Banpará reserva o direito de realizar quaisquer outros testes no cofre, após o tempo de arrombamento, para fins de homologação.

**5.6.** O teste piloto será realizado mediante a presença de funcionário da Área de Segurança do Banpará, que acompanhará o processo e deverá proceder à homologação ou desclassificação da empresa licitante.

**5.7.** As especificações técnicas dos cofres descrevem as condições mínimas de segurança. Caberá à empresa licitante que cotou o menor preço, a implementação de

especificações adicionais, se julgar necessário, de modo a garantir o tempo mínimo de arrombamento exigido pelo Banpará (45 minutos).

## 6. GARANTIA

**6.1.** Os cofres deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da data da entrega em local indicado pela CONTRATANTE.

**6.2.** A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, ou erro ocorrido no traslado dos cofres até o destino final, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 7. CHAMADA TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**7.1.** A chamada técnica será realizada quando dentro do prazo de garantia dos cofres apresentarem defeito.

**7.2.** Prazo para atender as chamadas técnicas, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

**7.2.1.** As tabelas e as respectivas cidades que a compõem encontram-se no **Anexo I-E**.

**7.2.2.** Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico o período compreendido entre o horário de comunicação feito pela CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

**7.3.** Os prazos para solução dos problemas serão, no máximo, de 6 (seis) horas, a partir da chegada do técnico ao local de atendimento.

**7.3.1.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**7.4.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banpará, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.5.** Independente da substituição mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias corridos contados da substituição.

## **8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** A empresa responsável pela manutenção corretiva terá prazo conforme item “8.2”, para prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

**8.2.** A CONTRATANTE poderá realizar o serviço de manutenção no cofre dentro do prazo da garantia, quando a CONTRATADA assumir que não tem condições de prestar o serviço em tempo hábil conforme item “8.2”. Nesse caso, o valor deverá ser restituído à CONTRATANTE.

**8.3.** A CONTRATADA prestará assistência técnica no local de uso do equipamento, salvo quando a CONTRATADA preferir subcontratar mão de obra qualificada para efetuar a correção do cofre, mediante autorização da CONTRATANTE.

**8.4.** Quando a assistência técnica não puder ser exercida em Belém, capital do Estado do Pará, a CONTRATADA deverá apresentar os procedimentos a serem adotados para os casos de troca e/ou substituição de itens ou equipamentos, sendo de até 10 (dez) dias corridos o prazo de reposição a contar da chamada técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.5.** A assistência técnica poderá ser executada no Brasil, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, no caso de subcontratação, com reposição do equipamento em até 10 (dez) dias corridos a contar da chamada técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo de outras decorrentes de lei ou contrato.

**9.1.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Banpará, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e/ ou produtos adquiridos.

**9.2.** Os serviços de manutenção durante o período de garantia serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**9.3.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do Banpará.

**9.4.** A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, bem como dos cofres adquiridos.

**9.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.6.** Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços de logística dos cofres ou no deslocamento dos mesmos até a sua destinação final, fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia.

**9.7.** Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais.

**9.8.** A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos cofres de propriedade da CONTRATANTE, instalados em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

**9.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes.

**9.10.** Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

## **10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

**10.1.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

<b>Nível de Serviço</b>											
<b>Item/Descrição</b>	<b>Aquisição de cofres conforme especificações mínimas descritas nos Anexos I-A e I-B.</b>										
<b>Finalidade</b>	<p>Metas a cumprir:</p> <p>a) Entrega dos cofres em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia em que for solicitado pela CONTRATANTE.</p> <p>b) Em caso de chamada técnica que esteja dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá atender:</p> <table border="1"><tbody><tr><td>Unidades da tabela A</td><td>Em no máximo 03 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela B</td><td>Em no máximo 12 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela C</td><td>Em no máximo 24 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela D</td><td>Em no máximo 48 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela E</td><td>Em no máximo 72 horas</td></tr></tbody></table> <p>c) Cumprimento dos prazos para solução dos problemas, no máximo, de 06 (seis) horas, a partir da chegada do técnico ao local de atendimento.</p>	Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas	Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas	Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas	Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas	Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas										
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas										
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas										
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas										
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas										
<b>Penalidades contratuais</b>	<p>Em virtude de atraso na entrega dos cofres, a CONTRATADA poderá ser penalizada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Entre 01 a 03 dias de atraso, paga-se 98% da fatura;</li><li>▪ Entre 04 a 07 dias de atraso, paga-se 95% da fatura;</li></ul>										

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acima de 08 dias de atraso, paga-se 90% da fatura;</li><li>▪ Quando o quantitativo de cofres entregues dentro do prazo (60 dias) for inferior a 90% do total demandado, poderá a CONTRATANTE ensejar a rescisão do contrato.</li></ul>
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por e-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na Lei nº 8.666/93 e instrumento contratual

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e instalados conforme orientação da CONTRATANTE.

**Observação:** Frete, custo de instalação e impostos inclusos no valor do preço proposto.

**11.2.** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme demanda no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega do(s) cofre(s), mediante validação da respectiva Nota fiscal/Fatura pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

**11.3.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido para que o respectivo pagamento se efetive. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando esta, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**11.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota fiscal/Fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

**11.5.** A Nota fiscal/Fatura deverá:

11.5.1. Conter o número do contrato, o objeto contratual e o mês da entrega e instalação efetiva dos equipamentos.

11.5.2. Conter agência e número da conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

11.5.3. Conter a especificação dos equipamentos, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde serão realizadas as instalações, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.

11.5.4. Ser emitida em separado para cada unidade, referente à instalação do equipamento no interior do Estado do Pará.

11.5.5. Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou da data de vencimento da nota fiscal, o que ocorrer primeiro.

**11.6.** A CONTRATANTE constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota fiscal/Fatura ou recibo de instalação do equipamento, esta será devolvida à CONTRATADA acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas para devidas correções.

**11.7.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**11.8.** A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

**11.9.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela empresa licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A, a qual deverá ser indicada na Nota fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a empresa licitante vendedora enquadrada em hipótese excepcional do normativo legal.

**11.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

**11.11.** Sem prejuízo do pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Comissão de Fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados nos termos de parecer da Fiscalização.

**11.12.** No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações.

## **12. INDENIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.2.** A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

## **13. HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**13.1.** No momento da entrega, os cofres deverão ser inspecionados a fim de avaliar as condições em que se encontram. Os cofres deverão:



- Não apresentar rachaduras;
- Não apresentar falhas na pintura;
- Não apresentar amassados;
- Não apresentar dificuldade na abertura da porta por falta de lubrificação;
- Possuir o tamanho especificado pela CONTRATANTE;
- Possuir prateleiras (divisórias internas).

**13.2.** A inspeção final não aceitará defeitos de acabamento, tais como, sobre ou subaplicação de camadas, escorrimentos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais.

**14. PRAZO DE ENTREGA:** Os cofres deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização do pedido pela CONTRATANTE, conforme necessidade do Banpará.

**15. LOCAIS DE ENTREGA:** Os cofres deverão ser entregues em Belém ou em qualquer outro município do Estado do Pará e levados até sua destinação final.

**Observação:** Todos os custos que envolvem deslocamento estão inclusos no valor do preço proposto, não cabendo à CONTRATANTE pagamento adicional à CONTRATADA.

**16. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

**17. ADJUDICAÇÃO:** Será por item, adotando-se o critério do menor preço.

## 18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**18.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) quando ofertar(em) o menor preço por item e atendimento de todas as condições do edital.

**18.2.** Valor limite para os itens 1 e 2, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item 1	R\$ 1.303.722,00
Item 2	R\$ 1.195.508,00

## 19. VALOR DO CONTRATO

**19.1.** O valor do contrato para o **item 1** será limitado em **R\$ 1.303.722,00 (Um milhão, trezentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais)** e para o **item 2** em **R\$ 1.195.508,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais)**, conforme Memória de Cálculo do valor constante no **Anexo I-D**.

**19.2.** O contrato é do tipo aberto, portanto, **será pago somente o que for solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA**.

## 20. REAJUSTE

**20.1.** Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

### ITEM 3

#### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO, TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS E DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO VIA TCP/IP**

**21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I-C** e poderão sofrer alterações quando houver equipamentos ou ferramentas de qualidade superior às descritas, uma vez que o mesmo faz alusão às especificações mínimas.

**22. QUANTIDADE E CUSTOS ESTIMADOS:** As fechaduras eletrônicas serão demandadas pela CONTRATANTE conforme necessidade, considerando o quantitativo estimado no **Anexo I-D**. Ressalte-se que a quantidade de fechaduras constante no presente Termo de Referência **trata-se de mera estimativa** em razão do Plano de Expansão das unidades do Banco, cujo uso é condicional à inauguração das novas unidades. **Assim, somente serão pagas as fechaduras efetivamente requeridas e instaladas nos termos deste documento.**

**23. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:** Estabelecem requisitos para a participação na licitação, os quais devem ser mantidos por toda a vigência do contrato, na forma do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**23.1.** Regularidade Jurídica, na forma do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Regularidade Fiscal, na forma do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

**23.3.** Qualificação Técnica, na forma do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

23.3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços e/ou fornece produtos de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

23.3.1.1. Para o fim do disposto no item anterior são consideradas como características compatíveis às do objeto deste Termo de Referência:

- Manutenção de fechaduras eletrônicas;
- Instalação de fechaduras eletrônicas;
- Produção de fechaduras eletrônicas de retardo.

23.3.2. Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

23.3.2.1. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA/PA por ocasião da contratação.

23.3.3. Declaração de que o proponente possui, ou possuirá até a data da assinatura do contrato, equipe técnica disponível para execução dos serviços e/ou fornecimento de produtos objeto deste Termo de Referência, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a assinatura do contrato.

- 01 (um) técnico em eletro/eletrônica engenheiro com formação, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou;
- 01 (um) engenheiro elétrico ou eletrônico, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

23.3.3.1. A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

23.3.3.2. A comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) conforme item “23.3.3” se dará por meio da apresentação de:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;
- Cópia autenticada do livro de registro de empregados ou;
- Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;
- Cópia autenticada do contrato social, em caso de sócio da empresa.

**23.4.** Declaração de ciência das peculiaridades do Estado do Pará quanto, em virtude das características geográficas e extensão territorial e dos meios de transporte utilizados para se chegar a determinadas localidades, conforme **Anexo I-F**.

## **24. TESTE PILOTO**

**24.1.** O teste piloto será realizado na fase de habilitação, em até 7 (sete) dias contados da solicitação do Pregoeiro, e consistirá em instalação programada de fechaduras eletrônicas em cofres indicados pelo Banpará e instalação do software de monitoramento em até 02 (dois) desktop indicados pelo Banpará, sem custo para o Banco. A avaliação completa será realizada em até 7 (sete) dias úteis.

**24.2.** O software de monitoramento será testado no prazo de até 7 (sete) dias e deverá atender aos requisitos técnicos conforme item “21”.

**24.3.** As fechaduras eletrônicas que serão utilizadas no teste não serão deduzidas da quantidade total a ser entregue.

## 25. GARANTIA

**25.1.** As fechaduras eletrônicas deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega em local indicado pela CONTRATANTE.

**25.2.** A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, ou erro ocorrido no traslado das fechaduras até o destino final, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 26. CHAMADA TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**26.1.** A chamada técnica será realizada quando dentro do prazo de garantia das fechaduras eletrônicas apresentarem defeito ou insubsistência de dados auferidos pela fechadura.

**26.2.** Prazo para atender as chamadas técnicas, conforme tabela abaixo:

TABELA 4	
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

26.2.1. As tabelas e as respectivas cidades que a compõem encontram-se no **Anexo I-E**.

26.2.2. Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico o período compreendido entre o horário de comunicação feito pela CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

**26.3.** Os prazos para solução dos problemas serão, no máximo, de 3 (três) horas, a partir da chegada do técnico ao local de atendimento.

26.3.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**26.4.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Banpará, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**26.5.** Independente da substituição mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 15 (quinze) dias corridos contados da substituição.

## 27. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**27.1.** A empresa responsável pela manutenção corretiva terá prazo conforme item “26.2”, para prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

**27.2.** A CONTRATANTE poderá realizar o serviço de manutenção na fechadura eletrônica dentro do prazo da garantia, quando a CONTRATADA assumir que não tem condições de prestar o serviço em tempo hábil conforme item “26.2”. Nesse caso, o valor deverá ser restituído à CONTRATANTE.

**27.3.** A CONTRATADA prestará assistência técnica no local de uso do equipamento, salvo quando a CONTRATADA preferir subcontratar mão de obra qualificada para efetuar a correção da fechadura, mediante autorização da CONTRATANTE.

**27.4.** Quando a assistência técnica não puder ser exercida em Belém, capital do Estado do Pará, a CONTRATADA deverá apresentar os procedimentos a serem adotados para os casos de troca e/ou substituição de itens ou equipamentos, sendo de até 10 (dez) dias corridos o prazo de reposição a contar da chamada técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**27.5.** A assistência técnica poderá ser executada no Brasil, durante o prazo de garantia, por empresas reconhecidas e autorizadas pelo fabricante, no caso de subcontratação, com reposição do equipamento em até 10 (dez) dias corridos a contar da chamada técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **28. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**28.1.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados e/ ou produtos adquiridos.

**28.2.** Os serviços de manutenção durante o período de garantia serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**28.3.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do Banpará.

**28.4.** A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, bem como das fechaduras eletrônicas adquiridas.

**28.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**28.6.** Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços de logística das fechaduras eletrônicas, fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia.

**28.7.** Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais.

**28.8.** A CONTRATADA obriga-se a garantir o pleno funcionamento das fechaduras eletrônicas de propriedade da CONTRATANTE, instaladas em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

**28.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes.

**28.10.** Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

## **29. ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇOS - ANS**

**29.1.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pela CONTRATANTE.

<b>Nível de Serviço</b>											
Item Descrição	Aquisição de fechaduras eletrônicas telemonitoradas conforme especificações mínimas descritas no <b>Anexo I-C</b> .										
Finalidade	Metas a cumprir: a) Entrega das fechaduras eletrônicas em até 20 (vinte) dias corridos a contar do dia em que for solicitado pela CONTRATANTE. b) Em caso de chamada técnica que esteja dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá atender: <table border="1"><tr><td>Unidades da tabela A</td><td>Em no máximo 03 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela B</td><td>Em no máximo 12 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela C</td><td>Em no máximo 24 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela D</td><td>Em no máximo 48 horas</td></tr><tr><td>Unidades da tabela E</td><td>Em no máximo 72 horas</td></tr></table> c) Cumprimento dos prazos para solução dos problemas, no máximo, de 03 (três) horas, a partir da chegada do técnico ao local de atendimento.	Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas	Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas	Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas	Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas	Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas
Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas										
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas										
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas										
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas										
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas										
Penalidades contratuais	Em virtude de atraso na entrega das fechaduras eletrônicas, a CONTRATADA poderá ser penalizada da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Entre 01 a 03 dias de atraso, paga-se 98% da fatura;</li><li>▪ Entre 04 a 07 dias de atraso, paga-se 95 % da fatura;</li><li>▪ Acima de 08 dias de atraso, paga-se 90% da fatura.</li><li>▪ Quando o quantitativo de fechaduras entregues dentro do prazo (20 dias) for inferior a 90% do total demandado, a CONTRATANTE poderá ensejar a rescisão do contrato.</li></ul>										
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por e-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço										

	(O.S) ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Por demanda
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na Lei nº 8.666/93 e instrumento contratual

### 30. PAGAMENTO

**30.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e instalados, conforme orientação da CONTRATANTE.

**Observação:** Frete, custo de instalação e impostos inclusos no valor do preço proposto.

**30.2.** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme demanda, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega da(s) fechadura(s) eletrônica(s), mediante validação da respectiva Nota fiscal/Fatura pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

**30.3.** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, para que o respectivo pagamento se efetive. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando esta, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

**30.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/Fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

**30.5.** A nota fiscal/fatura deverá:

30.5.1. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da entrega e instalação efetiva dos equipamentos.

30.5.2. Conter agência e número da conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

30.5.3. Conter a especificação dos equipamentos, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde serão realizadas as instalações, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.

30.5.4. Ser emitida nota em separado para cada unidade, referente à instalação do equipamento no interior do Estado do Pará.

30.5.5. Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou da data de vencimento da nota fiscal, o que ocorrer primeiro.

**30.6.** A CONTRATANTE constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota fiscal/Fatura ou recibo de instalação do equipamento, esta será devolvida à

CONTRATADA acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas para devidas correções.

**30.7.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

**30.8.** A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

**30.9.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela empresa licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A, a qual deverá ser indicada na Nota fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a empresa licitante vendedora enquadrada em hipótese excepcional do normativo legal.

**30.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela Instituição.

**30.11.** Sem prejuízo do pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à empresa licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que a Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados nos termos de parecer da Fiscalização.

**30.12.** No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como, contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações.

## **31. INDENIZAÇÃO**

31.1. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

31.2. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

## **32. HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

32.1. No momento da entrega, as fechaduras eletrônicas deverão ser inspecionadas a fim de avaliar as condições em que se encontram e deverão estar sem arranhões ou amassados. Não serão aceitos defeitos de acabamento, tais como, sobre ou subaplicação de camadas, escorrimientos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais.

32.2. No momento da entrega, as fechaduras eletrônicas deverão estar acompanhadas do jogo de pilhas e/ou baterias, fonte de alimentação e do material/peça necessário para que possam funcionar corretamente.

**33. PRAZO DE ENTREGA:** As fechaduras eletrônicas deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido pela CONTRATANTE, conforme necessidade do Banco.

#### **34. LOCAIS DE ENTREGA**

**34.1.** As fechaduras eletrônicas deverão ser entregues em Belém ou em qualquer outro município do Estado do Pará, até sua destinação final.

**Observação:** Todos os custos que envolvem deslocamento estão inclusos no valor do preço proposto, não cabendo à CONTRATANTE pagamento adicional à CONTRATADA.

**34.2.** No momento da entrega do primeiro kit de fechadura eletrônica deverá ser entregue o kit de monitoramento com o software.

**34.3.** A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados às fechaduras eletrônicas durante o transporte efetuado pela empresa fornecedora ou terceirizada responsável pelo transporte.

**34.4.** As fechaduras eletrônicas serão pagas quando forem entregues, instaladas e estiverem em funcionamento normal em seu habitáculo funcional no(s) cofre(s) indicado(s).

**35. PRAZO DE INSTALAÇÃO:** As fechaduras eletrônicas deverão ser instaladas nos cofres indicados pela CONTRATANTE em Belém ou em qualquer outro município do Estado do Pará, observando os prazos do item “26.2” contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**36. MANUAL DE INSTALAÇÃO:** Fornecimento dos Manuais originais do(s) equipamento(s) impressos em, no mínimo, 03 (três), em língua portuguesa, que deverão ser entregues para Área de Segurança da CONTRATANTE.

#### **37. TREINAMENTO**

**37.1.** A CONTRATADA ou seu representante autorizado, nesta cidade, deverá realizar demonstrações detalhadas da utilização dos equipamentos e de seus acessórios, através de um treinamento específico de utilização dos equipamentos, aos funcionários a serem indicados pela CONTRATANTE com duração mínima de 10 (dez) horas aulas.

**37.2.** A CONTRATADA ou seu representante autorizado, nesta cidade, deverá realizar testes demonstrativos, em pelo menos um equipamento que comprovem a plena operacionalidade do(s) equipamento(s).

**38. PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

**39. ADJUDICAÇÃO:** Será por item, adotando-se o critério do menor preço.

#### **40. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**40.1.** A empresa licitante será declarada vencedora quando ofertar o menor preço para o item 3 e atender a todas as condições do edital.

**40.2.** Valor limite para o item 3, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 5</b>	
Item 3	R\$ 519.180,00

#### **41. VALOR DO CONTRATO**

**41.1.** O valor do contrato para o **item 3** será limitado em **R\$ 519.180,00 (Quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta reais)**, conforme Memória de Cálculo constante no **Anexo I-D**.

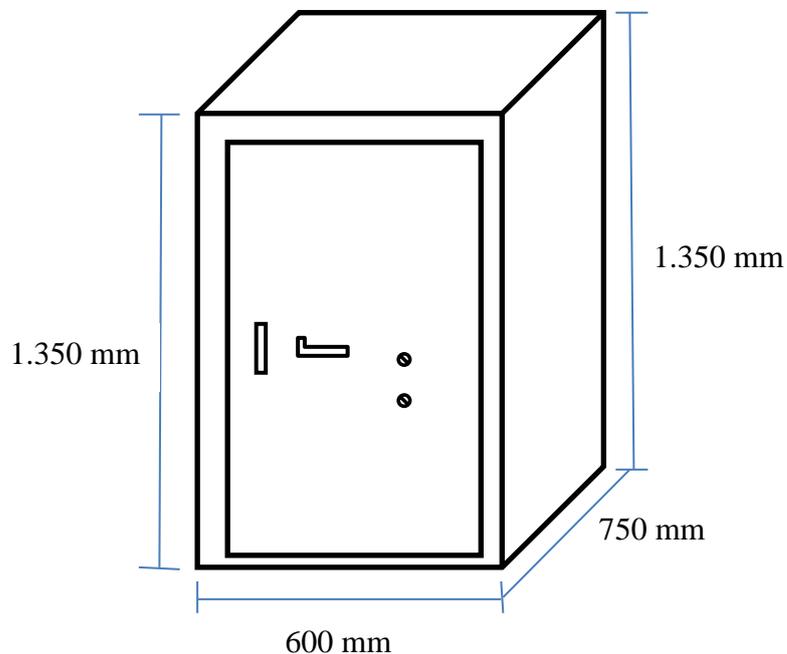
**41.2.** O contrato é do tipo aberto, portanto, será pago somente o que for solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **42. REAJUSTE**

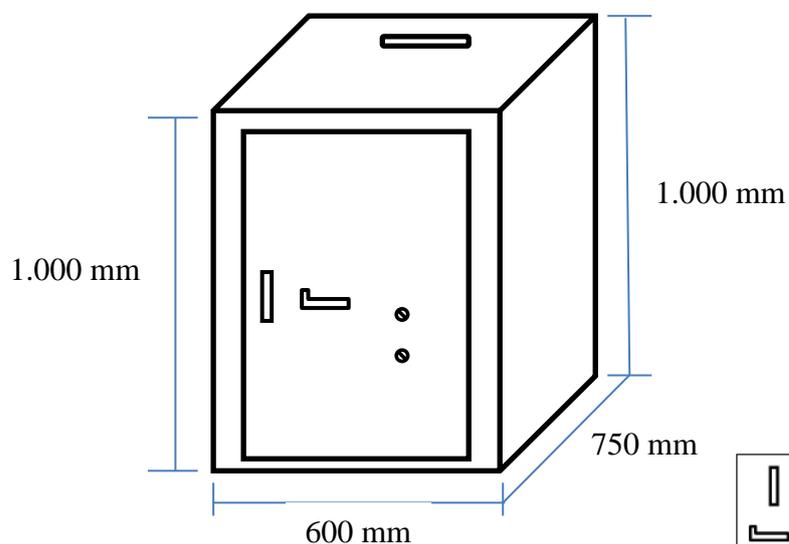
**42.1.** Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO DE COFRES****1. COFRE PRINCIPAL (Item 1)**

1.1. Dimensões externas aproximadas: 1.350 mm x 600 mm x 750 mm (altura x largura x profundidade).

**2. COFRE DE PASSAGEM (Item 2)**

2.1. Dimensões externas aproximadas: 1.000 mm x 600 mm x 750 mm (altura x largura x profundidade).

**Legenda**

	Puxador
	Alavanca
	Fechadura tubular ou gorja

**ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COFRES DE  
SEGURANÇA (ITENS 01 e 02)**

**1. Corpo do cofre**

**1.1.** Chapas externas e internas em aço SAE 1010/1020 dobrada com 3 mm (chapa 1/8) de espessura, ligadas entre si através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG para propiciar uma ancoragem dela no concreto utilizado na blindagem.

**1.2.** Deverá possuir reforços internos nos cantos, ao redor da porta, para dificultar a sua deformação quando sob pressão ou ataque.

**2. Interior do cofre:** O interior do cofre deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) prateleiras internas ajustáveis removíveis com regulagem de altura a cada 50 mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020.

**3. Porta do cofre**

**3.1.** Deve-se instalar um “puxador” para a abertura da porta.

**3.2.** Chapa externa de 6,35 mm (chapa ¼) em aço 1010/1020, ligadas entre si através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.

**3.3.** Chapa interna de 6,35 mm (chapa ¼) em aço 1010/1020, ligadas entre si através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG.

**3.4.** Chapa intermediária em aço SAE 1010/1020 de 9,52 mm (chapa 3/8).

**3.5.** Deverá possuir almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 3 mm (chapa 1/8), fixada com cordões contínuos de solda MIG.

**3.6.** A chapa interna deverá ser protegida por lacre, de modo que não se tenha acesso ao sistema de trancamento sem que se rompa o referido lacre.

**4. Mancais e dobradiças**

**4.1.** Deverão existir 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço com diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2”), apoiadas em rolamentos e esferas.

**4.2.** As dobradiças são solidárias à porta do cofre em dimensões compatíveis e resistência suficiente para suportar o peso das portas com seus respectivos receptáculos, devendo permitir uma abertura plena da porta, suave e segura, de 180°.

**5. Sistema de trancamento**

**5.1.** Travamento da porta composto de 04 eixos (ferrolhos) cilíndricos na lateral do cofre e 02 eixos (ferrolhos) na parte superior e inferior, em aço trefilado, com dureza 55~62 HRC, com espessura de 1 ¼” (31,8 mm) e movidos através de um sistema “CAME” ou similar.

**5.2.** Os ferrolhos, em sua face de topo, deverão ser usinados com a mesma inclinação (grau) da almofada da porta do cofre.

**5.3.** Os ferrolhos deverão ter um curso mínimo para fora da almofada de 40 mm.

**5.4.** Deverá ser previsto apoio antialavancamento em todos os ferrolhos.



**5.5.** Fecho ou mecanismo de fixação dos ferrolhos em aço SAE 1020, com ¼” (6,35 mm) de espessura e no mínimo 2” de largura, para movimentar os ferrolhos verticais superiores e inferiores, bem como movimentar os ferrolhos horizontais.

**5.6.** Parafusos ALLEN M8 (8 mm) para fixação dos ferrolhos verticais (dois em cada).

**5.7.** Acionamento do mecanismo de forma indireta e travamento independente do acionamento em aço SAE 1020, com espessura ¼” (6,35 mm) e “CAME” com espessura 10 mm.

**5.8.** Sistema “CAME” (Sistema de acionamento indireto com intertravamento simétrico dos ferrolhos) trata-se de um sistema composto de conjuntos mecânicos interdependentes destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento pelas fechaduras, com as seguintes funções/características:

**5.8.1. Movimento de abertura/fechamento:** Formado por “CAME” que possuem a função de dar movimento de abertura e fechamento de 03 (três) eixos responsáveis pelo acionamento de todo o conjunto de ferrolhos. O mecanismo de acionamento dos ferrolhos (travamento) tipo excêntrico (CAME) deverá ser todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 7,94 mm (5/16”).

**5.8.2. Autotravamento dos ferrolhos:** Na posição fechada, os eixos são travados entre si (pelo menos um em cada direção) de tal modo que a força aplicada em um ferrolho seja transferida para o outro na mesma direção, de lado oposto. Este conceito também é conhecido como intertravamento em cruz ou simétrico.

## **6. Sistema de bloqueio automático (Relocker)**

**6.1.** O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático “relocker” que, quando punccionado, trava os ferrolhos laterais e verticais, impedindo o movimento de todo o mecanismo de travamento.

**6.2.** O bloqueio automático é feito através de 02 (dois) “relockers” que deverão atuar diretamente no CAME.

## **7. Blindagem múltipla**

### **7.1. Blindagem física (concreto)**

**7.1.1.** Deverá possuir 02 (duas) telas em aço de 50 x 50 mm em cada face, com fio de 4,0 mm como armadura de concreto de alta resistência (80 Mpa ou 800 kg/cm<sup>2</sup> a compressão), composto por fitilhos de aço tipo “dramits”, brita e cimento de alta resistência, proporcionando, assim, um tempo maior na penetração através de martelletes, brocas, discos de corte e etc.

**7.1.2.** A blindagem física de concreto deverá ter adições de peças “nuggets” de óxido de alumínio “corindun” na região ao redor das fechaduras. O fabricante deverá apresentar laudo técnico baseado em ensaios de compressão em corpos de prova concretados por ocasião da concretagem do cofre. O laudo deverá ser assinado por um Centro de Pesquisas reconhecido e credenciado para este fim.

### **7.2. Blindagem química**

**7.2.1.** Entre a chapa de aço externa e a camada de concreto deverá ser executada uma blindagem química antimacariço somente na porta do cofre. Esta blindagem química

deverá possuir uma espessura de 10 a 12 mm composta por Breu, Betume e Enxofre, proporcionando uma fumaça tóxica e uma chama de fogo de aproximadamente um metro, quando atacado por maçarico. A referida blindagem química deve suportar temperaturas ambientes de até 90°C sem derreter-se.

7.2.2. O cofre deverá possuir uma **placa de acrílico** colada na porta do cofre, informando sobre a blindagem química, com os seguintes dizeres:

**BLINDAGEM QUÍMICA**

Este equipamento está equipado com blindagem química. Em caso de necessidade de violação do cofre deve-se primeiramente entrar em contato com a Área de segurança do Banpará.

## **8. Tratamento e acabamento das peças**

**8.1.** O acabamento deverá ter tratamento antiferruginoso, pintura a duco ou poliuretano na cor cinza platina.

**8.2.** A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de *primer* anticorrosivo e deverá ter seu final (textura, cor e brilho) de acordo com o padrão de cor cinza médio.

**8.3.** A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou “spray”, fora da fábrica, em função de possíveis danos causados à pintura do cofre no seu transporte e instalação, ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.

**8.4.** Todas as demais peças deverão ter seu tratamento superficial adequado, tais como niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização e etc, considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

## **9. Fechadura Tubular ou Gorja**

**9.1.** 02 (duas) fechaduras tipo “Tubular” ou “Gorja” com travamento tipo “relock”, com possibilidade de troca de chaves pelo usuário, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves por fechadura, fornecidas em envelope lacrado.

**9.2.** Essas fechaduras devem trabalhar simultaneamente em conjunto com o sistema de CAME ou similar, com a finalidade de que a abertura do cofre de segurança seja realizada somente com o uso das 02 (duas) chaves físicas, com isso, deseja-se otimizar a segurança do equipamento obrigando o duplo uso/controle de chaves.

## **10. Fixação do cofre no piso**

**10.1.** A fixação do cofre no piso deverá ser feita pelo fundo do mesmo, através de um parafuso tipo “parabolt” com diâmetro ½ polegada e comprimento 150 mm, no mínimo.

**10.2.** Deverá ser prevista a furação no fundo do cofre, bem com o fornecimento do parafuso do tipo “parabolt”.

## **ANEXO I-C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS (ITEM 03)**

### **1. Características gerais**

**1.1.** Fechadura eletrônica de tempo programável, com abertura randômica e sistema de monitoramento via TCP/IP.

**1.2.** A fechadura eletrônica de tempo programável (fechadura de retardo) é um dispositivo utilizado em dependências onde haja guarda de valores, cuja finalidade é o controle de acesso e a proteção das portas de cofres ou porta-forte.

**1.3.** Seu funcionamento básico resume-se em um retardo no tempo de abertura da porta do cofre garantindo que não haja, em hipótese alguma, a disponibilidade imediata dos valores guardados. Possui, também, bloqueio total automático para períodos de longa duração (horário final de expediente, final de semana e feriado).

**1.4.** É composta pelos módulos externo e interno com conexão eletrônica entre eles. O módulo externo compreende o teclado, o visor de cristal líquido, o dispositivo sonoro e conexão para comunicação RS232 ou USB. O módulo interno é composto pelo CPU, dispositivo de trancamento mecânico, sensores de segurança que monitorizam a abertura da porta e o recolhimento dos ferrolhos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante.

**1.5.** Kit de rede/monitoramento, visando monitoramento *on-line* dos sensores de porta e ferrolhos, além de bloqueio e desbloqueio da fechadura eletrônica de tempo programável.

**1.6.** O fabricante deverá disponibilizar software de auditoria que possibilite a leitura, importação e impressão do *log* de eventos, todos efetuados localmente, mediante conexão de microcomputador dotado de interface USB ou Serial RS232.

**1.7.** Para efeito de conceituação, entende-se como “estado normal” do equipamento a fechadura fechada aguardando acionamento do tempo de retardo.

**2. Componentes e características funcionais:** Para conceituação e entendimento da instalação e do funcionamento da fechadura eletrônica de tempo programável nas dependências do Banpará são definidos os componentes abaixo.

### **2.1. Módulo Externo**

**2.1.1.** O módulo externo deverá possuir sua carcaça resistente a impactos e deverá ser conectado ao módulo interno por meio de cabo de comunicação com, no mínimo, 2 metros de comprimento, possibilitando a instalação do módulo interno em locais diferentes dentro da almofada interna da porta do cofre, dificultando dessa maneira a sua exata localização.

#### **2.1.2. Teclado**

**2.1.2.1.** É o componente que tem por finalidade efetuar as diversas programações do equipamento. Sua instalação deverá ser na porta do cofre, a uma altura que não sofra impacto de carrinhos e outros elementos externos de uso contínuo no ambiente.

**2.1.2.2.** Suas teclas deverão ter curso e resistência apropriados, de forma a evitar seu acionamento.

2.1.2.3. Não serão aceitos teclados do tipo membrana, onde todos os dígitos e funções se encontram impressos sobre uma única placa de plástico.

2.1.2.4. As inscrições devem ser gravadas a laser ou através de sistema de dupla injeção, o processo utilizado deverá garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.

2.1.2.5. Não serão aceitas ligações do tipo contato seco entre o teclado e o módulo interno, de modo a impedir a ação de fraudadores a partir do teclado ou a manipulação elétrica do cabo externo para acionamento dos recursos internos. Outros controles adicionais devem ser ativados tão somente pela inteligência do circuito interno.

2.1.3. Visor de cristal líquido: Contíguo ao teclado, o equipamento deverá possuir um visor de cristal líquido, de forma a auxiliar a visualização dos caracteres em locais com pouca luminosidade, onde serão apresentadas mensagens acerca do seu estado, tanto no período diurno quanto no período de longa duração (período final de expediente, final de semana, feriado e afins), as quais deverão ser de fácil visualização e compreensão pelos usuários, não se admitindo que sejam codificadas.

2.1.4. Dispositivo sonoro: Esse módulo deverá possuir, também, um dispositivo que emita sinais sonoros predefinidos, com 1 segundo de duração e que tenha recursos de ajuste de volume via teclado, de modo que tais sinais sejam audíveis a até 10 metros de distância.

2.1.5. Conexão para auditoria local: O equipamento deverá possuir conexão para auditoria local por meio de porta RS232 ou USB, configurada apenas para transmitir dados ao computador local, não podendo em hipótese alguma receber e responder os comandos remotos.

## **2.2. Módulo Interno**

2.2.1. O módulo interno compreende os itens a serem instalados no interior da almofada da porta, de acordo com a arquitetura da mesma. O gabinete que contem as pilhas de alimentação deverá ser obrigatoriamente individualizado para instalação do lado de fora da almofada.

### 2.2.2. Unidade central de processamento (CPU)

2.2.2.1. A CPU deverá possuir memória não volátil para armazenagem de toda a programação do equipamento, bem como no mínimo 1000 eventos relativos ao *log* de auditoria, os quais não poderão ser modificados pelos usuários, à exceção dos parâmetros básicos configuráveis previstos na presente especificação.

2.2.2.2. Deverá ser dotada de bateria de lítio ou similar, responsável pela preservação dos dados da memória e do relógio interno por 5 (cinco) anos, cuja base de tempo utilizada como referência deverá ser igual ou superior a 5 PPM (partes por milhão).

2.2.2.3. Deverá ser conectada ao teclado por meio de cabo de comunicação com, no mínimo, 2 metros de comprimento, possibilitando sua instalação em locais diferentes da almofada interna da porta do cofre, dificultando dessa maneira a sua exata localização.

### 2.2.3. Dispositivo de travamento mecânico

2.2.3.1. Tem por finalidade promover o travamento do mecanismo dos ferrolhos e deverá ser acionado por solenóide, motor de passo ou outro dispositivo que o faça com segurança.

2.2.3.2. Quando o equipamento possuir o trancamento e o módulo da CPU separados deverá ser dotado de dispositivo de detecção de corte do cabo de alimentação do solenóide ou outro dispositivo, conforme o caso, mediante verificação da variação de tensão.

2.2.3.3. Quando isso ocorrer, além de enviar um sinal para a central de alarme, via contato seco, o dispositivo deverá ser capaz de impedir o desatracamento do solenóide ou de outro componente utilizado para a mesma finalidade.

#### 2.2.4. Sensores de segurança

2.2.4.1. A fechadura eletrônica de tempo programável deverá possuir sensores independentes, um para registrar a abertura e o fechamento da porta do cofre e outro para monitorizar o recolhimento dos ferrolhos.

2.2.4.2. Deverá ser registrado em *log*, todas as situações de mudança do estado de cada um desses sensores de forma conjugada, conforme abaixo ou de acordo com cada fabricante.

- Ferrolho e porta fechados;
- Ferrolho recolhido e porta fechada;
- Ferrolho e porta abertos;
- Ferrolho fechado e porta aberta.

2.2.5. Sensor de abertura da porta: Consiste em um sensor que seja resistente a impacto e vibrações, o qual deverá indicar a posição de porta aberta ou fechada, eventos esses obrigatoriamente registrados no *log* de auditoria.

2.2.6. Sensor de recolhimento do ferrolho: Consiste em um sensor a ser localizado dentro do dispositivo de travamento, o qual deverá indicar a posição do ferrolho recolhido ou não, eventos esses obrigatoriamente registrados no *log* de auditoria.

#### 2.2.7. Fonte de energia alternativa (Gabinete de pilhas)

2.2.7.1. Deverá ser individualizado, instalado e fixado do lado externo da tampa almofada do cofre e possuir resistência mecânica suficiente para suportar esbarrões dos usuários.

2.2.7.2. Deverá permitir a troca de baterias de forma rápida.

2.2.7.3. A tampa que protege as baterias deverá possuir sistema de travamento robusto e de fácil manuseio.

#### 2.2.8. Características elétricas (Corrente alternada)

2.2.8.1. O equipamento deverá dispor de fontes de entrada de 90VCA a 240VCA +/- 10% e frequência de 60HZ +/- 4% e possuir dispositivo que possibilite estabilizá-lo em relação às flutuações de rede elétrica.

2.2.8.2. Os módulos ligados na energia elétrica deverão apresentar aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência.

2.2.8.3. A conexão do terra deverá ser feita através de tomadas 2P + T 250V com pino central redondo (novo padrão).

2.2.8.4. A fonte deverá ser uma fonte CA / DC do tipo chaveada com as especificações abaixo:

- Entrada CA de 90VCA à 240VCA +/- 10% e frequência 60Hz +/- 4%;
- Entrada com plug 2P+T padrão NEMA – pino central (terra) redondo;
- Saída DC Tensão de VCC (padrão do fabricante) e corrente máxima compatível com potência consumida pelo equipamento;
- A fonte poderá ser conectada diretamente a tomada 2P+T da dependência ou por meio de cabo flexível PP 3 x 0,75 mm<sup>2</sup> - 750V – NBR 13249;
- O percurso entre fonte e fechadura deverá ser obrigatoriamente, com cabo flexível PP 3 x 0,75 mm<sup>2</sup> - 750V – NBR 13249, de comprimento mínimo de 2 metros.

### 3. Funções de programação

#### 3.1. Cadastramento de usuários

3.1.1. O equipamento deverá permitir o cadastramento de usuários mediante a inserção dos campos abaixo.

- **PREFIXO DA DEPENDÊNCIA:** Formato numérico de 4 dígitos;
- **NÚMERO DO USUÁRIO:** Formato numérico de 2 dígitos;
- **MATRÍCULA DO USUÁRIO:** Formato numérico de 6 dígitos;
- **NÍVEL DO USUÁRIO:** Formato numérico de 1 dígito.

3.1.2. É permitida a abreviação dos nomes dos campos, desde que permaneçam inteligíveis.

3.1.3. O número do usuário e sua matrícula deverão ser necessariamente vinculados, quando dos procedimentos de programação. Entretanto, nos relatórios de auditoria deverá aparecer, obrigatoriamente, o número, a matrícula e o nível do usuário.

3.1.4. Deverá possuir 3 (três) perfis de usuários distintos para administração, gerenciamento e operação do equipamento, conforme tabela abaixo.

TABELA 6		
Perfil	Tipo de usuário*	Nível do usuário
Administrativo	MASTER	Nível 1
Gerencial	MANAGER	Nível 2
Operacional	OPERADOR	Nível 3

\* Nomenclatura opcional.

3.1.5. Os usuários somente deverão ser incluídos, alterados ou excluídos por usuário MASTER.

3.1.6. Quando houver mudança de senha pelo usuário MASTER, por esquecimento da senha anterior por usuário MANAGER OU OPERADOR, o sistema deverá forçar a alteração da nova senha no primeiro acesso desses usuários, de sorte que usuário MASTER não tenha mais conhecimento da senha fornecida anteriormente.

3.1.7. Os perfis dos usuários MANAGER e OPERADOR referente à matrícula e senha poderão ser alterados pelo próprio usuário ou por usuário MASTER. Quando alterado, deverá pedir senha de confirmação do atual operador.

### **3.2. Tempo de retardo**

3.2.1. É o tempo mínimo, em minutos, para liberação da abertura da porta do cofre após o comando do usuário autorizado.

3.2.2. O tempo de retardo deverá ser programável por um mínimo de 15 minutos (padrão) e o máximo, de acordo com o fabricante, podendo variar de 60 até 99 minutos, em intervalos de 1 em 1 minuto, garantindo que não haja, em hipótese alguma, abertura imediata da porta do cofre.

3.2.3. No período de 1 (um) minuto antes de completar o tempo de retardo, o dispositivo deverá emitir mensagem no visor de cristal líquido seguida de sinal sonoro com duração de 1 segundo, avisando que o cofre estará pronto para abrir.

3.2.4. A contagem do tempo de retardo deverá ser apresentada no visor de cristal líquido.

3.2.5. O tempo de retardo somente deverá ser alterado por usuário MASTER.

### **3.3. Tempo para abertura da porta (Tempo de Janela)**

3.3.1. É o tempo, em minutos, para que o usuário efetue a abertura da porta logo após o tempo de retardo.

3.3.2. Decorrido o tempo de retardo, o usuário terá o mínimo de 5 minutos (padrão) e o máximo de 10 minutos, programável em intervalos de 1 em 1 minuto, para efetuar a abertura da porta do cofre. Se não o fizer nesse período, a fechadura deverá voltar ao estado normal, exigindo-se o acionamento de novo tempo de retardo.

3.3.3. Durante o tempo programado para a abertura da porta, o dispositivo deverá emitir sinal sonoro, informando que o cofre está pronto para abrir.

### **3.4. Tempo de porta aberta**

3.4.1. É o tempo, em minutos, em que a porta e/ou a tranca podem permanecer abertas.

3.4.2. O tempo de porta aberta deverá ser programável por um mínimo de 10 minutos (padrão) e o máximo de 60 minutos, em intervalos de 1 em 1 minuto.

3.4.3. O dispositivo deverá emitir sinal sonoro com duração de 1 segundo em intervalos de 15 segundos e apresentar mensagem no visor de cristal líquido informando que a porta do cofre permanece aberta além do tempo programado, devendo esse sinal ser repetido até que a porta seja fechada. O evento de extrapolação desse tempo deverá ser registrado no *log* de auditoria uma única vez.

### 3.5. Bloqueio total automático

3.5.1. A fechadura eletrônica deverá possuir função de bloqueio total automático, destinada aos fechamentos diários de final de expediente, final de semana, feriado e outros afins, com o objetivo de garantir a indisponibilidade da abertura do cofre.

3.5.2. A programação padrão de fábrica deverá ser de 20:00h de um dia às 08:00h do dia seguinte, devendo ser acionada automaticamente a partir daquele horário, de segunda a sexta.

3.5.3. A função horária deverá ser no formato hh:mm e a função data no formato dd/mm/aaaa, conforme abaixo.

Função horária → 08h30min ou 08:30h Função data → 01/01/2015
--

3.5.4. O horário padrão de fábrica deverá ser alterado somente por usuário MASTER.

### 3.6. Modo de abertura do cofre

3.6.1. O **comando de abertura do cofre** deverá ser executado somente por usuários MASTER e MANAGER, individualmente ou em conjunto, de acordo com a configuração do equipamento.

3.6.2. Deverá atuar em, pelo menos, três modos (\*) distintos, buscando atender aos diversos cenários de atividades da CONTRATANTE, tendo, dentre suas funções, o recurso de “dupla combinação de senhas” para aberturas e/ou senhas dinâmicas conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 7</b>
<b>Primeiro modo (*)</b> – Aberturas com senhas estáticas, sendo a primeira abertura do dia em Dupla Combinação (02 dois usuários em conjunto) e as demais aberturas de acordo com configuração do setup das fechaduras eletrônicas (individual ou em conjunto);
<b>Segundo modo (*)</b> – Aberturas com senhas estáticas e randômicas, sendo a primeira abertura do dia com senha randômica (senhas geradas pela Central de Monitoramento) e as demais aberturas de acordo com configuração do setup das fechaduras (individual ou em conjunto);
<b>Terceiro modo (*)</b> – Aberturas somente com senhas randômicas (senhas geradas pela Central de Monitoramento), com tempo de retardo para cada abertura, configurável via software gerador de senhas.

3.6.3. A **abertura do cofre com senhas estáticas em Dupla Combinação**, referente ao primeiro modo (\*) e segundo modo (\*) da Tabela 6, deverá ocorrer com usuários MASTER, MANAGER e OPERADOR, conforme abaixo.

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>▪ MANAGER em conjunto com OPERADOR</li><li>▪ MANAGER em conjunto com MASTER</li><li>▪ MASTER em conjunto com OPERADOR</li></ul> |
|---|

3.6.4. Para configuração do segundo modo (\*) e terceiro modo (\*) da Tabela 6, o mesmo deverá ocorrer através da sincronização com software instalado em uma Central de Operações. Deverá ser gerada uma senha randômica (mínimo 12 dígitos) para confirmação da alteração do modo operacional e a fechadura eletrônica deverá gerar um código validador (mínimo 4 dígitos), validando a alteração do modo operacional.

### **3.7. Retorno para configuração de fábrica**

3.7.1. A fechadura eletrônica deverá possuir rotina de inicialização que deverá ser executada somente com a porta do cofre aberta.

3.7.2. A rotina de inicialização somente deverá ser executada por usuário MASTER e, quando ativada, deverá pedir senha de confirmação do usuário informando que todos os dados serão perdidos.

3.7.3. Os registros do *log* de auditoria deverão ser preservados mesmo após a execução da rotina de inicialização.

## **4. Sistema e níveis de acesso**

4.1. Todos os acessos à fechadura eletrônica deverão ser resguardados por senha com 06 (seis) dígitos, possibilitando o cadastramento de usuários e prevenindo níveis de acesso conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 8</b>					
<b>Perfil do usuário</b>	<b>Tipo de usuário</b>	<b>Nível do usuário</b>	<b>Nº do usuário</b>	<b>Quantidade de usuários</b>	<b>Forma de acesso</b>
Administrativo	MASTER	Nível 1	01	1 usuário	Via teclado
Gerencial	MANAGER	Nível 2	02, 03, 04	3 usuários	Via teclado
Operacional	OPERADOR	Nível 3	05, 06, 07, 08, 09	5 usuários	Via teclado

4.2. Poderão ser ofertados outros perfis, tipos e quantidade de usuários, e modos de administração dos acessos, de acordo com cada fabricante, desde que avaliado e autorizado pela equipe técnica da CONTRATANTE no momento da homologação. No caso de não autorizado pela referida equipe, a empresa licitante será desclassificada do processo de licitação, sendo chamada a próxima na lista de classificação.

## **5. Senhas**

### **5.1. Senha de fábrica**

5.1.1. O equipamento deverá vir de fábrica com senha pré-cadastrada para o usuário MASTER (matrícula 111111), para o usuário MANAGER (matrícula 222222) e para o usuário OPERADOR (matrícula 555555), a qual deverá ser divulgada no manual de instruções do equipamento e no momento de sua primeira utilização a fechadura eletrônica deverá exigir troca obrigatória da senha destes usuários.

5.1.2. A senha deverá possuir 06 (seis) dígitos e permitir a utilização de caracteres alfanuméricos e especiais.

### **5.2. Senha de coação**

5.2.1. Permite a abertura normal da fechadura eletrônica, mas ao mesmo tempo envia uma notificação para central de alarme (via contato seco).

5.2.2. O sistema deverá prever a opção de senha de coação para cada usuário, com dispositivo não sonoro de saída de sinal para a central de alarme. Referida senha não deverá ter a finalidade de obstar a abertura do equipamento, mas, tão somente, de enviar notificação de tal evento a local remoto (alarme ou rede).

### **5.3. Sinalização de pânico**

5.3.1. O sistema deverá prever a opção de sinalização de pânico, que terá como finalidade enviar notificação (comando via teclado) de situações com tal característica para a central de alarme, por intermédio de contato seco.

5.3.2. A programação deverá ser de fácil assimilação e única para todos os usuários, de modo que possa ser acionada facilmente na ocorrência de eventos da espécie. Como exemplo, poderá ser acionada mediante a digitação ao mesmo tempo do asterisco (\*) e/ou da cerquilha (#) por 3 vezes consecutivas.

**5.4. Penalização por impostação errônea de senha:** Caso o usuário, seja qual for o nível operacional, imposter sua senha erroneamente por 3 vezes consecutivas, o sistema deverá penalizá-lo por 30 (trinta) minutos. Nesse caso, outro usuário poderá operar o equipamento normalmente.

## **6. Nível do usuário**

### **6.1. Nível 1 (administrativo) – MASTER**

6.1.1. O nível 1 deverá ser composto por 01 (um) usuário. Ele é o responsável pelos procedimentos que envolvam inclusão e exclusão de usuários e dependências, alterações de senhas (quando os usuários não se lembrarem da anterior), alterações de data e hora, além de outros recursos que permitam modificar a programação de fábrica, exceto os valores padrões mínimos estabelecidos na presente especificação.

6.1.2. O usuário MASTER é responsável pelos procedimentos que envolvam:

- Abertura da porta do cofre em operação normal (individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Inclusão, exclusão e alteração de usuários MANAGER E OPERADOR;
- Alteração de senha própria;
- Inicialização de senha de usuários MANAGER E OPERADOR;
- Acionar bloqueios automáticos;
- Configurações básicas;
- Configurações de tempos;
- Ativação/Desativação do sistema randômico;
- Visualizações do estado das configurações, usuários e sensores da fechadura;
- Ativação e desativação do modo pânico;
- Iniciar a rotina de inicialização da fechadura.

### **6.2. Nível 2 (gerencial) - MANAGER**

6.2.1. O nível 2 será composto por 03 (três) usuários e deverá destinar-se aos que lidam com a fechadura de retardo no dia-a-dia, aos quais serão permitidos somente os seguintes procedimentos.

- Abertura da porta do cofre em operação normal (individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (individual ou participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Alteração de senha própria;
- Alteração do próprio perfil de usuário (Matrícula e Senha).

6.2.2. Admitir-se-á facultativamente que a primeira abertura do dia do equipamento possa ser efetuada com o uso de senhas combinadas, ou seja, mediante a intervenção de 2 (dois) ou mais usuários conjuntamente. Nesse caso, o sistema deverá prever habilitação específica para essa finalidade.

### **6.3. Nível 3 (operacional) - OPERADOR**

6.3.1. O nível 3 será composto por 05 (cinco) usuários e deverá destinar-se aos que participam na abertura da porta do cofre com senha estática em dupla combinação, aos quais serão permitidos somente os seguintes procedimentos.

- Abertura da porta do cofre em operação normal (participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (participativa de acordo com configuração da fechadura);
- Alteração de senha própria;
- Alteração do próprio perfil de usuário (Matrícula e Senha).

6.3.2. Idem item 6.2.2.

## **7. Senhas Randômicas**

7.1. Deverá operar com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações, onde o Preposto da CONTRATANTE para abertura do cofre, depois de identificado, informa no teclado da fechadura eletrônica, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura.

7.2. Cada senha dinâmica só poderá ser utilizada uma única vez, dentro de uma janela de tempo de validade máxima de 15 minutos.

7.3. Deverá obter a funcionalidade de abertura randômica com tempos de retardo, independente do tempo de retardo programável no setup das fechaduras para aberturas com senhas estáticas (senhas de usuários nível 1, 2 e 3), configurável e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações.

7.4. No prazo de 1 minuto antes de completar o tempo de retardo, o dispositivo deverá emitir mensagem no visor de cristal líquido seguida de sinal sonoro com duração de 1 segundo, avisando que o cofre está pronto para abrir.

7.5. A contagem do tempo de retardo deverá ser apresentada no visor de cristal líquido.

## **8. Central de operações**

8.1. Deverá ser dotada de aplicação (software) com função de cadastramento e gerenciamento das fechaduras eletrônicas, cadastramento de usuários, gerenciamento dos modos (\*) distintos operacionais e tempos de retardo para senhas dinâmicas,

registros (*log*) de aberturas e recurso de geração de senhas dinâmicas de aberturas à distância (*stand alone*).

**8.2. Deverá apresentar ainda as seguintes características:**

8.2.1. Ter capacidade de cadastramento e gerenciamento de, no mínimo, 10 (dez) mil fechaduras eletrônicas.

8.2.2. Ter característica de multiusuário, a aplicação deverá processar em rede com banco de dados centralizado.

8.2.3. Deter recurso de segurança que não permita a utilização da base de dados em locais distintos, evitando conseqüentemente o risco de fraude na geração das senhas dinâmicas.

8.2.4. Permitir, no mínimo, 4 (quatro) níveis hierárquicos de usuários, com funções específicas. Quais sejam: Gerencial, Supervisão, Operador da Central e Operador do Cofre.

8.2.5. Não deverão ser limitados a prazos os direitos e recursos físicos e lógicos de utilização, quantidade de cópias ou número de usuários, as necessidades poderão ser definidas livremente pela CONTRATANTE. Estas condições deverão fazer parte da Licença de Uso formalizada pelo fornecedor.

8.2.6. A aplicação (software) não deverá ser dependente de dispositivos de hardware, além dos existentes na arquitetura PC, a exemplo de "hardlock", que limitem a sua utilização e/ou migração para novas bases operacionais.

**9. Auditoria**

**9.1. Aplicativo (Software) de Auditoria**

9.1.1. São recursos obrigatórios do aplicativo de leitura, importação e impressão do *log* de auditoria, bem como a verificação da configuração do produto e ajuste da data e hora do equipamento, todos efetuados localmente, mediante conexão com microcomputador ou outro dispositivo, por intermédio de interface RS232 ou USB.

9.1.2. O acesso ao *log* não deverá modificar ou apagar os registros do hardware da fechadura eletrônica em qualquer hipótese.

9.1.3. Não deverá possuir qualquer recurso que possibilite a alteração dos dados armazenados no *log*. Quanto à exclusão, só será permitida a partir do 2000º registro, mediante a utilização do método de pilha (PEPS - primeiro que entra, primeiro que sai).

9.1.4. O *log* de auditoria deverá possuir a seguinte configuração:

- PREFIXO DA DEPENDÊNCIA: Formato numérico de 4 dígitos;
- NÚMERO USUÁRIO: Formato numérico de 2 dígitos;
- MATRÍCULA DO USUÁRIO: Formato numérico de 6 dígitos;
- NÍVEL DO USUÁRIO: Formato numérico de 1 dígito;
- DATA (dd/mm/aaaa);
- HORA (hh:mm);
- EVENTO: Formato alfanumérico com 40 dígitos, no mínimo;

- DATA/HORA DE COLETA DA AUDITORIA: dd/mm/aaaa e hh:mm;
- OBSERVAÇÕES: Campo destinado aos eventos de autoteste da fechadura eletrônica.

9.1.5. É permitida a abreviação dos nomes dos campos, desde que permaneçam inteligíveis.

9.1.6. O aplicativo de auditoria deverá ser compatível com sistema operacional windows XP, vista, 7 e 8, de 32 e 64 bits.

9.1.7. O aplicativo de auditoria deverá ser capaz de exportar os *logs* e relatórios de auditoria para o formato de planilha (Excel), arquivo “txt” e arquivo “pdf” (Adobe reader).

9.1.8. O aplicativo de auditoria deverá ter interface totalmente em português não sendo admitida a existência de outro idioma em sua operação, nos termos utilizados nos relatórios de auditoria gerados ou nas mensagens apresentadas em tela. Caso, no teste piloto ou no produto avaliado pela CONTRATANTE, ocorra alguma apresentação ou identificação de outro idioma na interface ou nos relatórios gerados pelo aplicativo a empresa licitante será desclassificada do processo licitatório.

## **10. Sistema de gerenciamento/monitoramento - Via TCP/IP**

**10.1.** Trata-se de um equipamento eletrônico que tem como finalidade gerenciar os sensores do cofre e bloqueio/alarme da fechadura eletrônica. Todos os dados de telemetria do cofre são enviados a uma central de monitoramento via TCP/IP (intranet ou internet da CONTRATANTE), onde tais informações são administradas por um software de gestão específico com seus níveis de usuários e hierarquias.

**10.2.** O sistema de gerenciamento deverá permitir monitorar remotamente e *on-line* os sensores de portas e ferrolhos dos cofres.

**10.3.** Deverá possuir a função de bloqueio e desbloqueio remotamente das fechaduras.

**10.4.** Deverá possuir a função de alarmes ativos, sendo eles ativados através das funções de senhas de coação e/ou de sinalização de pânico das fechaduras eletrônicas.

**10.5.** Deverá possuir a função de monitoramento remoto do status do tipo de alimentação (CA ou DC).

**10.6.** Deverá possuir *log* de auditoria do sistema de gerenciamento/monitoramento.

**11. Sistema de comunicação e integração com outros equipamentos ou sistemas de segurança:** A fechadura deverá possuir saídas para integração com a central de alarme as quais deverão estar localizadas no módulo interno e utilizar conectores com ela compatíveis. Além de uma porta USB ou RS232 de auditoria local localizada no módulo externo.

## **12. Características construtivas**

### **12.1. Características gerais**

12.1.1. Os módulos deverão ter conexões do tipo “plug and play”, contidos em gabinete que confira ao equipamento proteção adequada contra vibrações e impactos decorrentes de seu uso normal, notadamente aqueles decorrentes do fechamento da porta do cofre.

12.1.2. O conjunto deverá ser concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Dentre os cuidados, o módulo externo deverá ser confeccionado de tal forma que não apresente pontas ou arestas cortantes.

12.1.3. O equipamento deverá operar normalmente nas condições de temperatura de 0°C a 50°C e umidade relativa variando de 30 a 95% (sem condensação), sem que haja queda de desempenho.

**12.2. Rejeições a interferências externas:** O equipamento deverá ser imune a campos eletromagnéticos ou estáticos normais ou provocados, existentes nos ambientes das dependências (internos ou externos).

**12.3. Fonte de alimentação**

12.3.1. O equipamento deverá dispor de fontes de entrada de 90VCA à 240VCA +/- 10% e frequência de 60HZ +/- 4%. Deverá possuir dispositivo que possibilite estabilizá-lo em relação às flutuações de rede elétrica.

12.3.2. Deverá ser alimentado também por meio de pilhas alcalinas de uso comercial com autonomia mínima de 6 meses considerando a operação normal do equipamento e sistema de alimentação de emergência localizada no módulo externo, preferencialmente com a utilização de bateria de 9V.

**12.4. Garantia**

12.4.1. Deverá ser fornecido pelo fabricante Certificado de Garantia mínima de 2 anos, contra defeitos de fabricação e instalação para a parte mecânica, e mínima de 1 ano para a parte eletrônica e para o software de auditoria, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo nos casos de acidentes ou utilização inadequada.

12.4.2. A garantia abrange todos os componentes do dispositivo.

12.4.3. Deverá fazer parte integrante de cada unidade instalada, 01 (uma) cópia do aplicativo de auditoria desenvolvido obrigatoriamente para a plataforma Windows, acompanhado da respectiva licença de uso irrestrito, além de cabos e/ou outros recursos de comunicação e captura de dados.

12.4.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração do fabricante que irá manter pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, por intermédio de seus distribuidores ou representantes, estoque de peças sobressalentes para reposição, sempre que necessário.

**12.5. Manual de instruções**

12.5.1. Cada equipamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente de manual de instruções em português, de fácil assimilação por parte dos usuários, o qual também deverá fazer parte obrigatória da Ajuda do software de auditoria.

12.5.2. Será facultado ao fabricante, em complemento ao manual impresso, apresentar em mídia magnética um simulador eletrônico do equipamento para treinamento dos

usuários, compatível com os ambientes Windows e/ou Linux, mediante utilização de utilitários como Flash, Dreamweaver, Powerpoint, etc.

12.5.3. Tanto o manual impresso quanto o simulador eletrônico deverão apresentar obrigatoriamente o seguinte:

- Descrição básica da operação e funcionamento do equipamento, incluída a comunicação para acesso externo;
- Instruções para ajustes na programação;
- Procedimentos de operacionalização do software de auditoria;
- Relação das assistências técnicas autorizadas.

12.5.4. Adicionalmente deverão ser fornecidos 10 (dez) kits como amostras compostos de manual de instruções, cabos e acessórios de conectividade de auditoria local, discos de instalação de software de auditoria e cabos de conexão da bateria de emergência. Estes kits deverão ser entregues à área de segurança da CONTRATANTE.

**ANEXO I-D – MEMÓRIA DE CÁLCULO (QUANTITATIVO ESTIMADO)**

ITEM	AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR LIMITE UNITÁRIO	VALOR LIMITE TOTAL DO ITEM
1	COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA. DIMENSÕES EXTERNAS 1.350 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P)	63	R\$ 20.694,00	R\$ 1.303.722,00
2	COFRES DE PASSAGEM COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA E COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO / ANTIPESCA). DIMENSÕES EXTERNAS 1.000 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P)	68	R\$ 17.581,00	R\$ 1.195.508,00
3	FECHADURA ELETRÔNICA DE RETARDO PROGRAMÁVEL TELEMONITORADA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO OU SUPERIOR E POSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) USUÁRIOS, COM CRIAÇÃO DE LOG DE EVENTOS E POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO VIA TCP/IP, COM 06 (SEIS) PILHAS ALCALINAS TIPO C E 01 (UMA) BATERIA DURACELL, COM INSTALAÇÃO.	204	R\$ 2.545,00	R\$ 519.180,00

**Cofres:**

- Quantitativo de cofres com base no plano de expansão de unidades do Banco do Estado do Pará – Banpará para os anos de 2015 a 2017.
- Os cofres serão pagos conforme demanda e somente após serem devidamente entregues em local informado pela CONTRATANTE.
- Dentro do preço cotado acima estão inclusos todos os custos de logística e impostos.
- Os cofres deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos.

**Fechaduras eletrônicas:**

- Quantitativo de fechaduras eletrônicas com base no plano de expansão de unidades do Banco do Estado do Pará – Banpará para os anos de 2015 a 2017.
- As fechaduras eletrônicas serão pagas conforme demanda e somente após serem devidamente entregues e instaladas em local informado pela CONTRATANTE.
- Dentro do preço cotado acima estão inclusos todos os custos de logística, impostos e instalação nos cofres indicados pela CONTRATANTE.
- As fechaduras eletrônicas deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.
- A fechadura eletrônica depois de adquirida deverá ser instalada e o custo referente deverá estar compactuado no preço cotado acima.



**ANEXO I-E – TABELA DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO**

<b>TABELA A</b>	
ANANINDEUA	<b>3 HORAS</b>
BELÉM	
BENEVIDES	
MARITUBA	
SANTA BÁRBARA	

<b>TABELA B</b>	
ABAETETUBA	<b>12 HORAS</b>
ACARÁ	
AUGUSTO CORREA *	
AURORA DO PARÁ *	
BARCARENA	
BONITO	
BRAGANÇA	
BUJARU	
CACHOEIRA DO PIRIÁ *	
CAPANEMA	
CAPITÃO POÇO	
CASTANHAL	
COLARES *	
CONCÓRDIA DO PARÁ	
CURUÇÁ	
IGARAPÉ AÇU	
IGARAPE -MIRI	
INHANGAPI *	
IRITUIA *	
MAGALHÃES BARATA *	
MÃE DO RIO *	
MARACANÃ	
MARAPANIM	
MOJU	
NOVA TIMBOTEUA *	
PEIXE BOI *	
PRIMAVERA	
SALINAS	
SANTA ISABEL DO PARÁ	
SANTA LUZIA	
SANTA MARIA DO PARÁ	

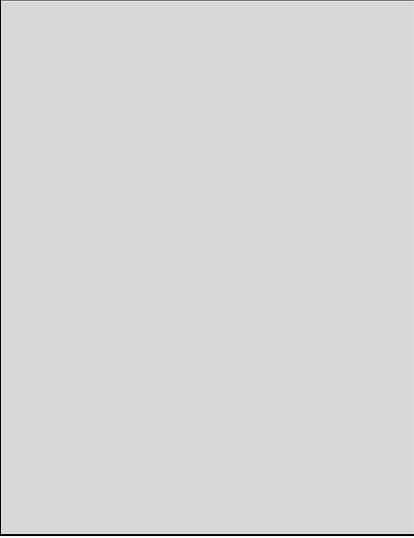
SANTARÉM NOVO *	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SÃO DOMINGOS DO CAPIM *	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ *	
SÃO JOÃO DA PONTA *	
SÃO JOÃO PIRABAS	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
TERRA ALTA *	
TOMÉ AÇÚ	
TRACUATEUA	
VIGIA	

<b>TABELA C</b>	
ABEL FIGUEIREDO	<b>24 HORAS</b>
BAIÃO	
BOM JESUS DO TOCANTINS	
BREU BRANCO	
CAMETÁ	
DOM ELISEU	
GARRAÃO DO NORTE	
GOIANÉSIA	
IPIXUNA	
ITINGA DO PARÁ	
JACUNDA	
NOVA IPIXUNA *	
NOVO REPARTIMENTO *	
PARAGOMINAS	
RONDON DO PARÁ	
TAILANDIA	
TUCURUI	
WISEU	

<b>TABELA D</b>	
ALTAMIRA	<b>48 HORAS</b>
ALTER DO CHÃO	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
CANAÃ DO CARAJÁS	
CURIANÓPOLIS *	
ELDORADO DO CARAJÁS	
ITUPIRANGA	

PARAUPEBAS	
PIÇARRA *	
RIO MARIA	
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA *	
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA *	
SAPUCAIA	
VITORIA DO XINGU	
XINGUARA	

<b>TABELA E</b>	<b>72 HORAS</b>
AFUÁ	
ÁGUA AZUL DO NORTE	
ALENQUER	
ALMERIM	
ANAJÁS	
ANAPÚ	
BELTERRA *	
BRASIL NOVO *	
BREVES	
CACHOEIRA DO ARARI *	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
CUMARU DO NORTE *	
CURRALINHO *	
CURUÁ	
FARO	
FLORESTA DO ARAGUAIA	
GURUPA *	
ITAITUBA	
JURUTI	
LIMOEIRO DO AJURU *	
MARABÁ	
MEDICILÂNDIA *	
MELGAÇO *	
MOJUI DOS CAMPOS	
MONTE ALEGRE	
MUANÁ	
NOVO PROGRESSO	
ÓBIDOS	
ORIXIMINÁ	
OURILÂNDIA DO NORTE *	

PAU D'ARCO *	
PONTA DE PEDRAS *	
PORTO DE MOZ *	
REDEÇÃO	
SALVATERRA	
SANTA MARIA DAS BARREIRAS *	
SANTANA DO ARAGUAIA	
SANTARÉM	
SENADOR JOSE PORPÍRIO *	
SOURE *	
TERRA SANTA	
TUCUMÃ	
URUARA *	

\* As unidades marcadas ainda não foram inauguradas. Entretanto estão dentro do plano de expansão do Banpará para os anos de 2015 a 2017.

**ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO SOBRE A LOGÍSTICA  
DO ESTADO DO PARÁ**

EU \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento acerca da logística, das condições e possibilidades de transporte e locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso em que haverá a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, contratação de empresa para **aquisição de cofres de segurança blindados com fechadura tipo tubular ou gorja, cofres de passagem com fechadura tipo tubular ou gorja e com dispositivo tipo depositário (boca de lobo/antipesca), e fechaduras eletrônicas de retardo, telemonitoradas com senhas randômicas e dotadas com kit de monitoramento via TCP/IP com instalação**, nas unidades do Banco do Estado do Pará.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**  
Processo Nº 1367/2015 SUSEM/GESPA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para fornecimento dos seguintes equipamentos, com observância das condições constantes no Termo de Referência e seus demais anexos:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	QTD. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (AxB)
01	<b>COFRE PRINCIPAL</b>	Cofres de segurança blindados com fechadura tipo tubular ou gorja. Dimensões externas do cofre 1.350 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P). <b>Marca:</b>	<b>63</b>	R\$	R\$
02	<b>COFRE DE PASSAGEM</b>	Cofres de passagem com fechadura tipo tubular ou gorja e com dispositivo tipo depositário (Boca de lobo/Antipesca). Passagem da Boca de Lobo (150 mm x 30 mm). Dimensões externas do cofre 1.000 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P). <b>Marca:</b>	<b>68</b>	R\$	R\$
03	<b>FECHADURA ELETRÔNICA</b>	Fechadura eletrônica de retardo programável telemonitorada, com visor de cristal líquido ou superior e possibilidade de cadastramento de, no mínimo, 10 (dez) usuários, com criação de log de eventos e possibilidade de monitoramento via TCP/IP, com 06 (seis) pilhas alcalinas tipo C e 01 (uma) bateria duracell, <b>com instalação.</b> <b>Marca:</b>	<b>204</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

**Observar os limites máximos do Anexo I-D do Edital – A quantidade de cofres e fechaduras eletrônicas é apenas uma estimativa para efeito de lances, ressalta-se que os referidos cofres e fechaduras serão demandados pelo CONTRATANTE conforme a necessidade, e somente será pago o que for utilizado no decorrer do contrato.**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.**

**Declaramos, sob as penas da lei:**

- Que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências, constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- **Que estamos cientes de que os cofres serão pagos conforme demanda e somente após serem devidamente entregues em local informado pela CONTRATANTE, devendo ter garantia mínima de 02 (dois) anos** (declaração para o licitante que cotar cofre).
- **Que estamos cientes de que as fechaduras serão pagas conforme demanda e somente após serem devidamente entregues e instaladas em local informado pela CONTRATANTE devendo ter garantia mínima de 01 (um) ano. A fechadura depois de adquirida deverá ser instalada e o custo referente deverá estar compactuado no preço cotado acima** (declaração para o licitante que cotar fechadura).
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2015, e, ainda, eventuais deslocamentos, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da CONTRATADA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: **037** Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“COMPROMETEMOS-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.



**ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Modelo)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA E FECHADURAS ELETRÔNICAS COM INSTALAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(NOME)**, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO**, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_/2015**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 1367/2015 – SUSEM/GESPA**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA (ITEM 1), AQUISIÇÃO DE COFRES DE PASSAGEM COM FECHADURA TIPO TUBULAR OU GORJA E COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO - BOCA DE LOBO/ANTIPESCA (ITEM 2) E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO (ITEM 3)**, conforme condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste instrumento contratual, o Edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar garantia nos moldes estabelecidos neste instrumento contratual;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- e) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, **bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, **apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida Emenda;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se for o caso, desde que estejam

devidamente identificados, nas suas dependências, em horário adequado e no tempo necessário para a entrega de bens ou prestação dos serviços;

- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, conforme abaixo especificado (DE ACORDO COM O ITEM):

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD. (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO O (B)</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM (Ax B)</b>
<b>01</b>	<b>COFRE PRINCIPAL</b>	Cofres de segurança blindados com fechadura tipo tubular ou gorja. Dimensões externas do cofre 1.350 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P). <b>Marca:</b>	<b>63</b>	R\$	R\$
<b>02</b>	<b>COFRE DE PASSAGEM</b>	Cofres de passagem com fechadura tipo tubular ou gorja e com dispositivo tipo depositário (Boca de lobo/Antipesca). Passagem da Boca de Lobo (150 mm x 30 mm). Dimensões externas do cofre 1.000 mm x 600 mm x 750 mm (A x L x P). <b>Marca:</b>	<b>68</b>	R\$	R\$

03	FECHADUR A ELETRÔNIC A	Fechadura eletrônica de retardo programável telemonitorada, com visor de cristal líquido ou superior e possibilidade de cadastramento de, no mínimo, 10 (dez) usuários, com criação de <i>log</i> de eventos e possibilidade de monitoramento via TCP/IP, com 06 (seis) pilhas alcalinas tipo C e 01 (uma) bateria duracell, <b>com instalação.</b> <b>Marca:</b>	204	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					R\$

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos equipamentos efetivamente entregues e instalados conforme orientação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das regras estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será realizado conforme a demanda, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega/instalação dos equipamentos, mediante validação da respectiva Nota fiscal/Fatura pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido para que o respectivo pagamento se efetive. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando esta, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATANTE** constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou recibo de instalação do equipamento, esta será devolvida à **CONTRATADA** acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas para devidas correções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO NONO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a

restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO DEZ:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

**PARÁGRAFO ONZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO DOZE:** No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO TREZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência e seus anexos.

*(Utilizar o texto desse parágrafo único para o caso de aquisição de cofres)*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no Item 10 e seu subitem do Termo de Referência - Anexo I do edital.**

*(Utilizar o texto desse parágrafo único para o caso de aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas)*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidas pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no Item 29 e seu subitem do Termo de Referência - Anexo I do edital.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUSEM/GESPA ou por outros prepostos especialmente designados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas,

desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do **CONTRATANTE:**

SUSEM/GESPA ...

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da **CONTRATADA:**

### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

### **CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Contrato para assinatura, para verificação análise e demais providências, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do **CONTRATANTE**, sob pena de decair a **CONTRATADA**, do direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/**BANPARÁ**, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente nas hipóteses de descumprimentos e inexecução previstos na cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
  - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
    - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
    - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
    - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
    - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
    - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
    - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso prevista a situação de descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste

ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de qualquer obrigação assumida neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem ao caso, inclusive o disposto na **CLÁUSULA ONZE**;
- c) Liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência da **CONTRATADA**;
- d) Abandono dos serviços, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratação total ou parcial sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**, ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- f) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato.

- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) **Nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;**
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contratado poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, mediante notificação, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que de acordo com as prescrições pactuadas. Constituem direito do CONTRATANTE, no caso de rescisão unilateral por ele determinada, consoante o disposto no art. 80, da Lei 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BANPARA;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BANPARA, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caracterizando ato ou omissão que der origem à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorrido um ano de formalizado o contrato, e caso o mesmo seja prorrogado, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de de 2015.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

Anexos:  
01 – Edital e Termo de Referência  
02 – Proposta Comercial

